

RELATÓRIO

VERIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS TRABALHISTAS

JUNHO/2024

Recuperação judicial: GRUPO METODISTA

Processo nº 5035686-71.2021.8.21.0001

Órgão Julgador: 2º Juizado da Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre/RS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de junho/2024									
DATA DO PEDIDO	CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
25/06/2024	ANDERSON LUIS SABER CAMPOS	081.070.158-86	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 47.452,87	Reclamatória trabalhista nº 1000356-04.2019.5.02.0463	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido prejudicado, pois o crédito já está habilitado em razão do incidente n.º 5131456-91.2021.8.21.0001, o qual teve por base a mesma reclamatória trabalhista.	R\$ 0,00
03/06/2024	ANNA MARIA LUNARDI PADILHA	775.676.178-20	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 440.435,52	Reclamatória trabalhista nº 0010346-82.2018.5.15.0051	CHC	Não se aplica	Pedido prejudicado, pois houve desacolhimento da solicitação administrativa apresentada pelo credor em maio/2024, não tendo o credor apresentado documentos novos que alterem a conclusão anterior.	R\$ 0,00
25/06/2024	CLAUDIA MURBACHI	139.451.988-52	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 87.911,53	Reclamatória trabalhista nº 0011204-65.2020.5.15.0012	CHC	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios, e após a obtenção da planilha de cálculos nos autos da ação trabalhista. Será retificado o valor de R\$ 93.364,94 (rescisões, FGTS e contingente), passando a constar R\$ 45.738,55 referente ao principal e R\$ 42.172,98 referente ao FGTS.	R\$ 87.911,53
25/06/2024	ABEL FRANCISCO CANICAIS FILHO	082.776.348-46	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 8.866,03	Reclamatória trabalhista nº 0011204-65.2020.5.15.0012	CHC	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 8.866,03, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 8.866,03
11/06/2024	CAMILA ISABELA DE CASTRO	313.189.438-50	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 75.723,98	Reclamatória trabalhista nº 1000632-38.2019.5.02.0462	CHC e petição	-	Pedido desacolhido, considerando que a certidão de habilitação de crédito indica o valor devido atualizado para 01.06.2021, ao passo que a recuperação judicial foi ajuizada em 29.04.2021, o que viola o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores. Permanecerá constando provisionado o valor de R\$ 104.380,77.	R\$ 0,00
13/06/2024	FABIANA ALVES	055.341.406-23	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 206.016,04	Reclamatória trabalhista nº 0010138-09.2022.5.03.0014	CHC	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperasdas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido desacolhido, a credora não encaminhou cálculos discriminativos, mas foi possível localizá-los na ação trabalhista, todavia, não estão individualizados, impedindo a segregação do FGTS na forma do plano. A credora poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores. Permanecerá constando em seu favor R\$ 108.205,89 (R\$ 21.563,99 do incidente n.º 5132150-60.2021.8.21.0001, R\$ 27.731,92 do incidente n.º 5132642-52.2021.8.21.0001 e R\$ 58.909,98 de débitos salariais)	R\$ 0,00
13/06/2024	RICARDO REIS DE VASCONCELOS	027.430.086-95	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 12.105,52	Reclamatória trabalhista nº 0010138-09.2022.5.03.0014	CHC	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperasdas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 12.105,52, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 12.105,52
17/06/2024	ESPÓLIO DE PAULO ROGERIO TARSITANO (INVENTARIANTE FLAVIA ALVES TARSITANO)	005.929.578-37	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 571.152,43	Reclamatória trabalhista nº 1000449-49.2019.5.02.0468	CHC, planilhas de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido parcialmente acolhido, o credor postula verbas que não são de sua titularidade (contribuição social, IR e honorários), assim, apenas é possível a retificação do valor para verbas sujeitas ao procedimento recuperacional e de sua titularidade. Dessa forma, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito provisionado de R\$ 498.042,92, passando a constar R\$ 218.776,70 a título de principal e R\$ 318.204,75 a título de FGTS.	R\$ 536.981,45
17/06/2024	FRANCISCO CARLOS NEME BORTOLETO	383.813.918-65	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 3.157,56	Reclamatória trabalhista nº 0010169-83.2020.5.15.0137	Decisão com força de ofício	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 3.157,56, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 3.157,56
17/06/2024	FRANCISCO CARLOS NEME BORTOLETO	383.813.918-65	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 9.691,92	Reclamatória trabalhista nº 0010380-22.2020.5.15.0137	CHC	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 9.691,92, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 9.691,92
17/06/2024	FRANCISCO CARLOS NEME BORTOLETO	383.813.918-65	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 89.767,02	Reclamatória trabalhista nº 0010263-95.2020.5.15.0051	CHC	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 89.767,02, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 89.767,02

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de junho/2024									
DATA DO PEDIDO	CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
17/06/2024	GABRIELE DONICHT	812.810.800-04	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 45.217,52	Reclamatória trabalhista nº 0020675-41.2020.5.04.0003	CHC	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios, e após a obtenção da planilha de cálculos nos autos da ação trabalhista. Será retificado o valor de R\$ 55.130,88 (rescisões, FGTS e contingente), passando a constar R\$ 32.918,21 referente ao principal e R\$ 12.299,31 referente ao FGTS.	R\$ 45.217,52
17/06/2024	ANTONIO CARLOS PASQUALINI MACHADO	OAB: 69935	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 6.910,79	Reclamatória trabalhista nº 0020675-41.2020.5.04.0003	CHC	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido parcialmente acolhido. O credor Antonio postulou a habilitação de honorários apenas em seu favor. Considerando que consta na CHC como procuradores ANTONIO CARLOS PASQUALINI MACHADO (OAB: 69935) e JULIA LIED PASQUALINI (OAB: 104664), impõe-se a habilitação em favor dos dois procuradores.	R\$ 6.910,79
24/06/2024 26/06/2024	GABRIELLY ASSIS GONCALVES	494.924.398-59	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 15.375,92	Reclamatória trabalhista nº 1000730-52.2021.5.02.0462	CHC, sentença e outros	-	Pedido desacolhido, considerando que a certidão de habilitação de crédito indica o valor devido atualizado para 25.11.2021, ao passo que a recuperação judicial foi ajuizada em 29.04.2021, o que viola o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 10.930,68 até a regularização.	R\$ 0,00
24/06/2024 26/06/2024	GRAZIELLE DE SOUZA PAIAO	359.128.678-89	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 28.751,44	Reclamatória trabalhista nº 1000569-08.2022.5.02.0462	CHC, sentença e outros	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido parcialmente acolhido, o credor postula valores brutos e verbas que não são de sua titularidade (contribuição social, IR e honorários), assim, apenas é possível a retificação do valor para verbas sujeitas ao procedimento recuperacional e de sua titularidade, bem como o valor líquido. Registra-se que os honorários foram analisados em ficha apartada. Dessa forma, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o valor de R\$ 5.391,70 (débitos salariais), passando a constar R\$ 17.412,56 referente ao principal e R\$ 8.044,62 referente ao FGTS.	R\$ 25.457,18
24/06/2024 26/06/2024	JANAINA CAVALCANTI DA SILVA MACEDO	313.811.088-65	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 1.322,16	Reclamatória trabalhista nº 1000569-08.2022.5.02.0462	CHC, sentença e outros	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 1.322,16, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 1.322,16
24/06/2024	JOCIANE TOBALDINI BARALDI OSTI	225.786.228-76	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 9.892,63	Reclamatória trabalhista nº 0011004-92.2019.5.15.0012	CHC e planilha de cálculos	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito provisionado de R\$ 30.000,00, passando a constar R\$ 9.892,63 a título de FGTS. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 498,18, oriundo da reclamação trabalhista nº 0010336-37.2019.5.15.0137.	R\$ 9.892,63
24/06/2024	JULIO CESAR LIBARDI JUNIOR	358.409.448-82	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 989,26	Reclamatória trabalhista nº 0011004-92.2019.5.15.0012	CHC e planilha de cálculos	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 989,26
29/06/2024	JOSE LUIS ROVEDILHO	041.154.288-56	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 2.800,00	Reclamatória trabalhista nº 0010761-95.2019.5.15.0062	CHC e decisão homologatória de cálculos	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 2.800,00, referente aos honorários periciais.	R\$ 2.800,00
29/06/2024	JOSE LUIS ROVEDILHO	041.154.288-56	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 1.500,00	Reclamatória trabalhista nº 0010779-19.2019.5.15.0062	CHC, decisão homologatória de cálculos e outros	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 1.500,00, referente aos honorários periciais.	R\$ 1.500,00

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de junho/2024									
DATA DO PEDIDO	CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
29/06/2024	JOSE LUIS ROVEDILHO	041.154.288-56	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 2.000,00	Reclamatória trabalhista nº 0010807-84.2019.5.15.0062	CHC, decisão homologatória de cálculos e outros	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 2.000,00, referente aos honorários periciais.	R\$ 2.000,00
29/06/2024	JOSE LUIS ROVEDILHO	041.154.288-56	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 3.000,00	Reclamatória trabalhista nº 0010822-53.2019.5.15.0062	CHC, decisão homologatória de cálculos e outros	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 3.000,00, referente aos honorários periciais.	R\$ 3.000,00
05/06/2024	LILIANE CORREA MAISTRO	067.646.208-14	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 300.182,54	Reclamatória trabalhista nº 0011592-65.2020.5.15.0012	CHC, planilhas de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será habilitado em favor do credor, passando a constar R\$ 300.182,54, sendo R\$ 99.736,92 referente ao principal e R\$ 200.445,62 referente ao FGTS. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 22.238,66 e R\$ 73.560,24 oriundo das reclamações trabalhistas n.º 0010254-95.2016.5.15.0012 e 0150600-14.2007.5.15.0012.	R\$ 300.182,54
26/06/2024	MARCELO DE PAULA MASCARENHAS VAZ	013.420.826-99	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 4.651,37	Reclamatória trabalhista nº 0010211-06.2021.5.03.0017	CHC e planilha de cálculos	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido parcialmente acolhido. O credor Marcelo postulou a habilitação de honorários apenas em seu favor. Considerando que consta na CHC como procuradores ALEXSANDRO SILVA MARTINS (CPF: 648.310.435-91) e MARCELO DE PAULA MASCARENHAS VAZ (CPF: 013.420.826-99), impõe-se a habilitação em favor dos dois procuradores.	R\$ 4.651,37
27/06/2024	MARCIAL ZANELLI DE SOUZA	058.736.128-03	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 361.132,17	Reclamatória trabalhista nº 0010308-56.2019.5.15.0012	CHC, planilhas de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito provisionado de R\$ 90.002,34, passando a constar R\$ 316.394,32 a título de principal e R\$ 44.737,85 a título de FGTS. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 27.529,71 e R\$ 100.456,55 oriundo das reclamações trabalhistas n.º 0010254-95.2016.5.15.0012 e 0150600-14.2007.5.15.0012.	R\$ 361.132,17
27/06/2024	LUIS ANTONIO SALIM	217.007.928-90	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 36.113,22	Reclamatória trabalhista nº 0010308-56.2019.5.15.0012	CHC, planilhas de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 36.113,22
21/06/2024	MARIA ISABEL TOSCANELLI CAMPOS OLIVEIRA	016.240.538-31	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 158.015,63	Reclamatória trabalhista nº 0010473-06.2019.5.15.0012	CHC, planilhas de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito provisionado de R\$ 106.940,83, passando a constar R\$ 76.084,36 a título de principal e R\$ 81.931,30 a título de FGTS. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 16.405,10 e R\$ 32.693,16 oriundo das reclamações trabalhistas n.º 0010254-95.2016.5.15.0012 e 0150600-14.2007.5.15.0012.	R\$ 158.015,63
27/06/2024	NATANAEL ZAPPAS	008.244.360-24	Instituto Metodista Centenário	R\$ 1.203,73	Reclamatória trabalhista nº 0020650-02.2019.5.04.0702	CHC, cálculos, procuração e substabelecimento	Não se aplica	Pedido desacolhido. O credor busca a habilitação de crédito atualizado até 24/06/2024, todavia, apenas é possível a atualização do crédito até a data de 29/04/2021 (art. 9º, II da Lei 11.101/2005). Foi apresentada CHC atualizada até 29/04/2021, no valor de R\$ 847,38, todavia, tal crédito já restou habilitado em razão da 2º lista de credores, prevista no art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005.	R\$ 0,00
27/06/2024	MAURÍCIO LONDERO	512.634.910-49	Instituto Metodista Centenário	R\$ 3.004,94	Reclamatória trabalhista nº 0020650-02.2019.5.04.0702	CHC, cálculos, procuração e substabelecimento	Não se aplica	Pedido desacolhido. O procurador busca a habilitação de crédito atualizado até 24/06/2024, todavia, apenas é possível a atualização do crédito até a data de 29/04/2021 (art. 9º, II da Lei 11.101/2005). Além disso, a CHC contempla como titular do crédito o procurador LUIZ HENRIQUE MENEGON DUTRA. A CHC atualizada até 29/04/2021 indica como devido à LUIZ o valor de R\$ 2.115,36, todavia, tal crédito já restou habilitado em razão da 2º lista de credores, prevista no art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005.	R\$ 0,00

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de junho/2024									
DATA DO PEDIDO	CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
03/06/2024	NARA CATARINA GABE	564.111.890-72	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 52.519,66	Reclamatória trabalhista nº 0020841-79.2020.5.04.0001	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, em que pese o crédito esteja atualizado até a data de 14/04/2021, não há prejuízo ao credores em razão da data ser anterior ao pedido de recuperação judicial (29/04/2021), cientificada via e-mail a credora. Assim, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 94.323,20 (rescisões, FGTS e contingente), passando a constar R\$ 37.472,13 a título de principal e R\$ 15.047,53 a título de FGTS	R\$ 52.519,66
03/06/2024	JANAINA MAGNUS CARDOSO	026.602.400-94	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 5.274,14	Reclamatória trabalhista nº 0020841-79.2020.5.04.0001	CHC, planilha de cálculos e outros	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, em que pese o crédito esteja atualizado até a data de 14/04/2021, não há prejuízo ao credores em razão da data ser anterior ao pedido de recuperação judicial (29/04/2021), cientificada via e-mail a credora. Assim, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 5.274,14, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 5.274,14
07/06/2024	ODILON DELMONT FILHO	279.342.998-85	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 49.694,37	Reclamatória trabalhista nº 0010493-26.2021.5.15.0012	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 33.037,98 (rescisões e FGTS), passando a constar R\$ 30.647,91 a título de principal e R\$ 19.046,46 a título de FGTS. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 12.125,71 da reclamatória trabalhista n.º 0010254-95.2016.5.15.0012.	R\$ 49.694,37
07/06/2024	EDUARDO ANTONIO VICENTINI	964.640.118-04	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 7.454,16	Reclamatória trabalhista nº 0010493-26.2021.5.15.0012	CHC, planilha de cálculos e outros	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 7.454,16
17/06/2024	RAFAEL SOARES NUHUES	013.481.680-30	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 3.760,78	Reclamatória trabalhista nº 0020093-07.2021.5.04.0003	CHC	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 3.760,78
04/06/2024 11/06/2024	RAPHAEL DIAS SOARES	416.672.918-74	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 16.850,83	Reclamatória trabalhista nº 1000045-59.2023.5.02.0467	CHC e outros	Não se aplica	Pedido desacolhido. Em que pese o credor tenha remetido certidão de habilitação de crédito atualizada até a data de 29/04/2021, não foi encaminhado o cálculos discriminativo que embasou a respectiva certidão, o qual é imprescindível para análise. A signatária consultou os autos originários na tentativa de localização, todavia, não logrou êxito, eis que possui sigilo. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 8.253,19 (rescisões e FGTS) até a regularização. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores.	R\$ 0,00
05/06/2024	RAQUEL JULIA ALCANTARA CAMPOS	476.990.388-00	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 6.299,33	Reclamatória trabalhista nº 0011468-48.2021.5.15.0012	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 6.103,49 (rescisões) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 6.299,33 referente ao principal. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 240,88 da reclamatória trabalhista n.º 0010336-37.2019.5.15.0137 e R\$ 2.948,16 referente ao FGTS.	R\$ 6.299,33
11/06/2024	RUBIANE CARVALHO	178.753.018-31	Instituto Metodista de Educação	R\$ 47.171,98	Reclamatória trabalhista nº 0010628-41.2019.5.15.0066	CHC	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 31.447,99 (de origem da mesma reclamatória trabalhista em questão) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 47.171,98 referente ao principal (acordo).	R\$ 47.171,98
11/06/2024	REGIS CARLOS GONZALES	195.049.628-74	Instituto Metodista de Educação	R\$ 7.691,37	Reclamatória trabalhista nº 0010628-41.2019.5.15.0066	CHC	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 5.127,58 (de origem da mesma reclamatória trabalhista em questão) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 7.691,37 referente à honorários sucumbenciais (acordo).	R\$ 7.691,37

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de junho/2024									
DATA DO PEDIDO	CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
17/06/2024	RENATO BARBOSA CEZARIO	049.755.086-56	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 39.362,57	Reclamatória trabalhista nº 0010075-91.2021.5.03.0022	CHC, procuração e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito provisionado de R\$ 140.946,28, passando a constar R\$ 22.214,36 a título de principal e R\$ 17.148,21 a título de FGTS.	R\$ 39.362,57
14/06/2024	TALITA VERTEMATTI CAPITANIO	350.058.718-61	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 54.565,52	Reclamatória trabalhista nº 1001119-74.2020.5.02.0461	CHC	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será habilitado em favor do credor, passando a constar R\$ 54.565,52, sendo R\$ 45.355,61 referente ao principal e R\$ 9.209,91 referente ao FGTS.	R\$ 54.565,52
14/06/2024	LUIZ FERNANDO BLUMENTHAL PARDELL	409.868.578-74	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 5.000,00	Reclamatória trabalhista nº 1001119-74.2020.5.02.0461	CHC	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 5.000,00, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 5.000,00
04/06/2024	SINDICATO DOS PROFESSORES DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO E SÃO CAETANO DO SUL - SINPRO ABC	53.714.440/0001-77	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 4.513,50	Reclamatória trabalhista nº 1001000-64.2021.5.02.0466	CHC, planilha de cálculos e outros	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido desacolhido. O Sindicato postulou a habilitação de honorários em seu favor, todavia, registra-se que são devidos aos procuradores, conforme Art. 85 do Código de Processo Civil e Art. 23 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil). A CHC indica os procuradores DANILO ULER CORREGLIANO (339.677.528-79) e LEONIDA ROSA DA SILVA (063.531.318-95). Em análise, verifica-se que se trata de uma habilitação complementar, eis que já consta habilitado em favor dos procuradores o montante de R\$ 15.674,83 oriundo da reclamatória em questão e incidente n.º 5254206-27.2023.8.21.0001. Entretanto, constata-se que o crédito está em discussão nos autos trabalhistas, tendo o Grupo Metodista interposto Agravo de Petição naqueles autos, assim, necessário aguardar seu julgamento, eis que o crédito necessita ser certo, líquido e exigível.	R\$ 0,00